

DIRETORIA DE HARD ENDURO



CAMPEONATO BRASILEIRO DE HARD ENDURO

CHBE 2022

CATEGORIAS:

Gold/Silver/Bronze/Nacional/Iron/
Feminina



2

ÍNDICE

1	CAPITULO 1 – DEFINIÇÕES GERAIS	3
1.1	ATUAÇÃO / SUPERVISÃO	3
1.2	VALIDADE	3
1.3	DENOMINACOES	4
1.4	DIRETOR DE PROVA	4
1.5	DIRETOR	4
1.6	PROMOTOR	4
1.7	JURI DE PROVA	4
1.9	REQUISITOS PARA PARTICIPACAO NO CBE	5
1.10	PUNICOES / ADVERTENCIA / PENALIZACAO / DESCLASSIFICACAO	6
2	CAPITULO 2 – CATEGORIAS E NUMERACAO	6
2.1	CATEGORIAS (GOLD; SILVER; BRONZE; NACIONAL; IRON)	6
2.3	NUMERAÇÃO	7
2.5	CAPITULO 3 – DO HARD ENDURO	7
2.6	OBJETIVOS E REQUISITOS BASICOS	8
3	INSCRICOES	9
3.1	REGULAMENTO COMPLEMENTAR (OU SUPLEMENTAR) CALENDARIO	9
3.2	VISTORIA	9
3.5	CAPITULO 4 – SOBRE A PROVA, NOMES E FUNCIONALIDADES	10
3.7	PARQUE FECHADO	10
3.10	PARQUE DE TRABALHO	11
4	REPAROS E MANUTENCOES	12
4.1	AREA E PROCEDIMENTO DE LARGADA	12
4.2	ORDEM DE LARGADA	13
4.3	PERCURSO E MARCACAO	13
4.4	CONTROLE DE HORARIO	14
4.5	CONTROLE DE PASSAGEM	15
4.8	TESTES ESPECIAIS	15
4.10	RECONHECIMENTO DAS ESPECIAIS	16
4.11	APURACAO DOS RESULTADOS, CLASSIFICACAO E PONTUACAO	17
4.12	CLASSIFICACAO	17
4.14	CRONOMETRAGEM	20
5	PONTUACAO PARA CAMPEONATO DE PILOTOS	20
5.1	CAMPEÃO DA PROVA	20
5.2	PONTUAÇÃO NO CAMPEONATO	20
5.3	PREMIACAO	21
5.4	PILOTO “VERDE”	21
5.5	TROFEU “KTM TROPHY”	22
5.6	CAPITULO 6 – DO PILOTO E DA MOTOCICLETA	22
5.7	CAPITULO 7 – DISPOSICOES FINAIS	22
5.8	PROTESTOS	23
6	OUTRAS INFORMACOES	23
7	COMISSÃO DE ENDURO CBM	24
7.1	DAS PROVAS E REGENCIA SUPLETIVA	25
7.2	CASOS OMISSOS	25
7.3		25
7.4		26
7.5		26

1 CAPÍTULO 1 – DEFINIÇÕES E REGRAS GERAIS

- 1.1 A CBM (Confederação Brasileira de Motociclismo) estabelece o Campeonato Brasileiro de Hard Enduro – CBHE, de acordo com os princípios e determinações legais que lhe são aplicáveis. O CBHE devidamente registrada na FIM (Federação Internacional de Motociclismo) é um campeonato OPEN, ou seja, aberto a participação de pilotos brasileiros e estrangeiros. Conforme a legislação esportiva vigente, e considerando que a CBM é a única entidade capacitada a aprovar, coordenar e supervisionar atividades motociclísticas no território nacional fica elaborado o presente regulamento.
- 1.2 Este regulamento entra em vigor a partir do momento de sua publicação e divulgação pela CBM junto aos licenciados e demais interessados.
- (i) A língua oficial será o PORTUGUES DO BRASIL, tanto por escrito como falada entre os envolvidos na realização e execução das PROVAS, bem como na interpretação deste;
- 1.3 DENOMINAÇÕES: Para o presente regulamento, adotam-se as seguintes denominações:
- 1.3.1 CBM – Confederação Brasileira de Motociclismo;
- 1.3.2 FEDERAÇÃO – as Federações de Motociclismo Estaduais;
- 1.3.3 CBHE – Campeonato Brasileiro de Hard Enduro ou simplesmente Brasileiro de Hard Enduro ou HARD
- 1.3.4 ENDURO; ORGANIZADOR – pessoa física ou jurídica responsável pela organização das etapas que compõe o CBHE. Se aplica a todas as pessoas diretamente envolvidas na organização da ETAPA, independentemente do nível da sua função;
- 1.3.5 FISCAL – Qualquer colaborador voluntario ou funcionário da CBM ou das Federações Estaduais que participe diretamente da organização de qualquer uma das etapas que compõe o CBHE;
- 1.3.6 PILOTO – motociclista que participa de qualquer uma das etapas do CBHE;
- (i) A partir do momento que o PILOTO esteja inserido em uma EQUIPE (art 1.3.7) ele será representado pelo seu CHEFE DE EQUIPE (art 1.3.7 (iii)), ou representante na Prova devidamente nomeado;
- 1.3.7 EQUIPE – Organização “estruturada” a disputar o CBHE, composta por dois ou mais pilotos, chefe de equipe, mecânicos, etc., representando uma ou mais marcas e seus patrocinadores;
- (i) Estas EQUIPES deverão ser registradas junto a Comissão de Enduro da CBM através de ofício ou e-mail, endereçada ao DIRETOR também ao PROMOTOR;
- (ii) Neste ofício devem estar relacionados (nome e licença CBM) quem são os pilotos integrantes, inclusive com nacionalidade, demais componentes da EQUIPE e funções.;
- (iii) CHEFE DE EQUIPE: será o representante da EQUIPE junto à ORGANIZAÇÃO de cada Prova, CBM, DIRETOR e PROMOTOR, denominado CHEFE DE EQUIPE pessoa cadastrada (art 1.3.7 (ii)) e devidamente autorizada pela CBM. Esta pessoa representa os interesses coletivos de uma EQUIPE (clausula 1.3.7) durante o CBE. Caso o CHEFE DE EQUIPE não possa estar presente em uma Prova ele deverá enviar ofício a Direção de Prova, específica, nomeado outra pessoa para representá-lo;
- 1.3.8 DIRETOR – Diretor de Enduro da CBM (responsável pela parte desportiva);
- 1.3.9 PROMOTOR – Pessoa de física ou jurídica responsável pela execução e realização das PROVAS, do Campeonato Brasileiro de Hard Enduro (CBHE)
- 1.3.10 PROVA – evento que diz respeito a uma das provas, cidade sede de uma disputa no final de semana que compõe o CBHE. Cada uma das provas do CBHE, sendo que cada Prova / Etapa conta com dois dias e pontuação independentes cada dia da prova para o Ranking do CBHE;
- 1.3.11 ETAPA – Cada um dos dias de uma PROVA, com pontuação independente para Ranking do CBHE;
- 1.3.12 PERCURSO – definição genérica que compõe o trajeto da prova, entre deslocamento e especiais;
- 1.3.13 ESPECIAIS – trechos do PERCURSO que serão cronometrados deverão ser definidos e devidamente sinalizados, priorizando a segurança;
- 1.3.14 CH – Controle Horário;
- 1.3.15 TAPETE – “Tapete Ecológico”, ou similar de dimensões mínimas de 0,70 x 1,90 que impeça que líquidos ou fluidos que por ventura caírem ou vazarem da moto entre, em contato com solo.
- (i) Para as categorias integrantes das Cat. GOLD, este itemé OBRIGATORIO sob pena das punições conforme art. 1.10;
- (ii) Para as demais categorias (SILVER; BRONZE; NACIONAL e IRON) é desejável, mas meramente educativo, ou seja, não há punição;

- 1.4 DIRETOR DE PROVA: Indicado pelo ORGANIZADOR LOCAL, devidamente autorizado pela CBM, e pelo PROMOTOR, seu nome deve constar no REGULAMENTO SUPLEMENTAR. Será a pessoa responsável pela PROVA, que engloba a coordenação da equipe de trabalho local, permissões, autorizações, montagem do percurso, montagem e manutenção das ESPECIAIS e contatos, acionamento e relacionamentos com as autoridades locais;
- 1.5 DIRETOR: O DIRETOR, nomeado pela CBM. É a autoridade máxima no que se refere à aplicação e conferência deste regulamento e demais normas desportivas. Nesse contexto, o ORGANIZADOR de qualquer um dos eventos que compõe o CBHE, deve obediência direta e hierárquica ao DIRETOR, A figura do diretor não se confunde com a do DIRETOR DE PROVA (específico para cada uma delas).
- (i) Na falta ou impossibilidade do comparecimento do DIRETOR, a CBM indicará um COMISSARIO para realizar a supervisão da PROVA, sendo obrigatória a participação de pelo menos uma pessoa integrante de algum órgão oficial gestor do esporte no país para a composição do colegiado do JURI.
- 1.6 PROMOTOR: o PROMOTOR do CBHE divide com o DIRETOR (da CBM) e com o ORGANIZADOR (local) pessoa na função de DIRETOR DE PROVA, coordenar todas as atividades relativa à realização da de cada PROVA, e por consequência de todo o CBHE.
- (i) Em caso(s) emergenciais DIRETOR DE PROVA (art 1.4) o DIRETOR (art 1.5) e o PROMOTOR (art 1.6) podem decidir unilateralmente sobre qualquer aspecto que envolva a organização de uma das ETAPAS, incluindo, mas não se limitando a: (a) cancelamento; (b) adiamento; (c) alteração do percurso; (d) alteração nas especiais; (e) alteração nos tempos de CH; (f) demais alterações que julgar necessárias; visando sempre a segurança dos PILOTOS e o “bom andamento da ETAPA”.
- 1.7 JÚRI: colegiado responsável pelas decisões relativas a ETAPA ou PROVA específica no âmbito esportivo do CBHE. O JÚRI é a único apto a decidir sobre qualquer recurso interposto formalmente por PILOTO ou EQUIPE, ou para decidir sobre qualquer acontecimento na que possa influenciar o seu resultado. Os nomes que irão compor o JURI de cada PROVA devem constar no REGULAMENTO COMPLEMENTAR, podendo, contudo, serem alterados conforme imprevistos ou necessidade sob supervisão do DIRETOR, e comunicando antes do início da PROVA, até o momento do Briefing da etapa que está sendo realizada. Para tal, o JURI será sempre composto por no mínimo por 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo que obrigatoriamente:
- (i) Um membro será o DIRETOR, art 1.5 (ou seu representante designado), devendo ser esta pessoa o PRESIDENTE DO JURI;
- (ii) O segundo membro será o DIRETOR DE PROVA, art 1.4 (definido ORGANIZADOR LOCAL);
- (iii) O terceiro membro será o PROMOTOR, art 1.6 (ou seu representante designado);
- (iv) Poderão ser incluídos mais 1 ou 2 membros adicionais, NÃO OBRIGATORIOS, assim formando o colegiado do JURI com até 5 pessoas, devendo ser previamente nomeados aprovados pelos PROMOTOR e DIRETOR, devendo obrigatoriamente seu nome constar no REGULAMENTO COMPLEMENTAR da PROVA. Poderão ser nomeados qualquer PILOTO (não participante da etapa) ou ORGANIZADOR (de outra etapa do CBHE) ou até mesmo um TERCEIRO presente no evento, desde que esteja caracterizada a sua necessária isenção e imparcialidade a participar do colegiado (não tem interesse direto na decisão), conforme o discernimento único e exclusivo do DIRETOR e do PROMOTOR presentes na PROVA.
- 1.8 ATA, CARTAS DICIPLINARES, COMUNICADOS, NOTIFICAÇÕES e afins: Após reunião e deliberação do JURI, EM CASO DE ALGUM RECURSO o DIRETOR deve comunicar a decisão o mais rapidamente possível aos PILOTO(S) e EQUIPE(S). No caso de possível(eis) recurso(s), após deve ser lavrada ata de reunião do JURI, que irá conter o objeto do julgamento, o voto de cada um dos participantes do colegiado, a fundamentação legal da referida decisão, além da devida assinatura de todos os participantes e de 2 testemunhas. Este documento, que é a ata ou sumula da etapa, deverá ser publicado pela CBM, no site, ou mesmo enviada por e-mail aos envolvidos ou outro meio eletrônico, no prazo de até 15 dias a contar da data da decisão. Caso não haja(m) recurso(s), será considerada e feita uma ata ou sumula padrão, atestando que na ETAPA / PROVA aconteceu tudo dentro da normalidade. As CARTAS DICIPLINARES, COMUNICADOS e NOTIFICAÇÕES deverão ser encaminhados aos PILOTOS, EQUIPES ou ENVOLVIDOS por meio eletrônico assim que possível após a decisão, ou enviados pelo correio por carta registrada com

- “AR” ou mesmo ser entregue pessoalmente ao responsável citado ou representante, antes da próxima ETAPA, que o assuma a responsabilidade de fazê-lo. No caso de entrega pessoal devendo o mesmo deixar uma via assinada, que recebeu tal documento, ou testemunha que o documento foi entregue.
- 1.9 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CBHE: Para participar do CBE, o PILOTO deve:
- 1.9.1 Ter 18 anos completos, ou ser “legalmente imputável”, através de mecanismo jurídico legalmente válido, atendendo ao art 6.1.7, deste regulamento, quando da data da realização da referida etapa em que for participar, assumindo total responsabilidade por seus atos civil e criminalmente, bem como as consequências deste, inclusive perante às autoridades e entidades legalmente constituídas;
- (i) Com exceção das categorias FEMININA), art 2.2, que tem autorizações específicas;
- 1.9.2 Ser licenciado para o ano corrente por alguma FEDERAÇÃO ESTADUAL filiada a CBM ou a entidade ligada a FIM para o ano corrente. No caso de não haver ou não for possível a presença do representante da Federação Local o Clube ORGANIZADOR LOCAL, ou PROMOTOR LOCAL, assume total responsabilidade jurídica e financeira sobre esta fiscalização;
- 1.9.3 Apresentar exame médico que comprove a sua aptidão para a prática de exercícios físicos e o termo de cessão de uso de imagem conforme modelos no site da CBM.
- 1.9.4 É de responsabilidade de todo PILOTO / EQUIPE, manter um SEGURO DE VIDA um SEGURO MEDICO e um PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA, que lhe garanta atendimento adequado em todo território nacional, inerente à atividade deste, isentando os envolvidos na ORGANIZAÇÃO DA PROVA (PROMOTOR, DIRETOR, ORGANIZADOR LOCAL, FEDERAÇÕES LOCIAS e CBM), atendimento e medico e possível tratamento posterior;
- 1.9.5 No caso de PILOTO ESTRANGEIRO, além dos requisitos aqui estabelecidos também deve ser apresentado sua licença de sua Federação Nacional de origem, válida para o ano corrente e a START PERMISSION, se necessário (conforme acordo entre as federações internacionais), especifica para cada evento, devidamente emitida pela Federação Nacional de origem.
- (i) Para participar, e PONTUAR, nas Cat GOLD o PILOTO ESTRANGEIRO deve OBRIGATORIAMENTE ser integrante de uma EQUIPE devidamente registrada conforme art. 1.3.7. Caso o piloto participe sem ser um integrante relacionado em uma das EQUIPES devidamente registradas, ele participara como convidado, art. 1.9.5;
- (ii) Para as demais categorias SILVER; BRONZE; NACIONAL; IRON e FEMININA o PILOTO ESTRANGEIRO pode participar e PONTUAR, apresentando somente os documentos exigidos no art.19, independentemente de ser ou não integrante de uma EQUIPE;
- (iii) A EQUIPE para ter um integrante PILOTO ESTRANGEIRO deve ter no mínimo outros 2 PILOTOS BRASILEIROS para cada PILOTO ESTRANGEIRO; este item pode ser meramente constatação do fato, pelo DIRETOR, ou mesmo algum COMISSARIO credenciado pela CBM. No caso do PILOTO ESTRANGEIRO, não fizer parte de nenhuma EQUIPE, ele poderá participar “solo” (ou seja, sem EQUIPE) apresentando os documentos exigidos no art.19.5;
- (iv) Todos os documentos e requisitos aqui citados devem ser apresentados e cumpridos quando da realização da ETAPA do CBHE. Caso, devidamente justificado, e justificativa aceita pelo DIRETOR, o PILOTO e EQUIPE, deverão estabelecer uma data para a apresentação dos referidos documentos e requisitos, as justificativas e fixação de prazo deve obrigatoriamente constar na ATA e/ ou COMUNICADO. Se, por qualquer razão, um dos documentos e/ou requisitos deixar de ser cumprido ou apresentado o PILOTO em questão perde os seus pontos no CBHE. Os pontos dos demais pilotos permanecem inalterados, assim não alterando a pontuação até o momento do CBHE, pois esta exclusão alteraria toda a pontuação do campeonato. Portanto não será feita uma reclassificação.
- 1.9.6 É permitida a participação de estrangeiro como CONVIDADO em até três etapas por ano, de toda sorte que nesse caso não lhe serão computados pontos no campeonato, apenas a classificação na ETAPA / PROVA respectiva.
- 1.10 PUNIÇÕES: a Direção de Prova ou o JÚRI da ETAPA em questão irá:
- (i) Relatar o fato;
- (ii) Indicar qual regra foi quebrada e qual a respectiva PUNIÇÃO;

- passaram pelo ponto do CH e vistar o cartão de CP do PILOTO (que servira de BACKUP e contraprova), caso o CP for dentro de uma ESPECIAL, a anotação deverá ser feita por 2 FISCAIS simultaneamente. Caso seja feito de outra forma, obrigatoriamente deve constar no REGULAMENTO COMPLEMENTAR qual será o sistema primário e qual será o backup, estes sistemas deverão obrigatoriamente ser aprovados pela Diretoria de Enduro da CBM.
- 5.3 PONTUAÇÃO PARA O CAMPEONATO DE PILOTOS: Os 20 (vinte) melhores pilotos classificados de cada Categoria e no Grupo de Categorias receberão os pontos conforme a colocação ao fim de cada dia da competição de cada ETAPA:
- | | | |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| 01º Lugar – 25 Pontos; | 02º Lugar – 22 Pontos; | 03º Lugar – 20 Pontos; |
| 04º Lugar – 18 Pontos; | 05º Lugar – 16 Pontos; | 06º Lugar – 15 Pontos; |
| 07º Lugar – 14 Pontos; | 08º Lugar – 13 Pontos; | 09º Lugar – 12 Pontos; |
| 10º Lugar – 11 Pontos; | 11º Lugar – 10 Pontos; | 12º Lugar – 09 Pontos; |
| 13º Lugar – 08 Pontos; | 14º Lugar – 07 Pontos; | 15º Lugar – 06 Pontos; |
| 16º Lugar – 05 Pontos; | 17º Lugar – 04 Pontos; | 18º Lugar – 03 Pontos; |
| 19º Lugar – 02 Pontos; | 20º Lugar – 01 Ponto. | |
- 5.3.1 Para receber a pontuação (para o CBE e na ETAPA) pela participação e classificação em determinado dia de uma PROVA, tanto nas Categoria Especifica (art 2,1 e 2,2) como no Grupo de Categorias (art 2.3), o PILOTO deve completar 50% (cinquenta por cento) ou mais da ETAPA, considerando os TESTES ESPECIAS VALIDOS e os CH's VALIDOS. Não obstante serem dias de prova distintos (sábado e domingo) cada dia da PROVA realizada terá resultado final consolidado, consagrando os seus respectivos campeões da PROVA.
- 5.4 CAMPEÃO DA PROVA: O Campeão da PROVA (no final de semana) será o PILOTO que somar maior número de pontos, de acordo com pontos do Ranking das ETAPAS, conforme item 5.3.
- (i) EMPATE NA PROVA: Em caso de empate na PROVA, o critério de desempate será a melhor colocação obtida no segundo, ou terceiro dia de prova, se for o caso.
- 5.5 PONTUAÇÃO NO CAMPEONATO: Para se chegar ao resultado da pontuação final no CAMPEONATO para cada PILOTO serão somados os pontos conforme tabela dos artigos 5.3 para cada dia de prova que a ETAPA soma pontos. Ao Final do Campeonato, será Campeão em sua categoria o PILOTO que somar o maior número de pontos na sua categoria, após serem feitos os devidos descartes.
- 5.5.1 DESCARTE DE PONTOS NO CAMPEONATO: o CBE tem previstas 14 ETAPAS ano corrente. No final do CBE, caso sejam realizadas um número mínimo igual ou superior a 7 (sete) ETAPAS, somente após a última ETAPA realizada, deverão ser descartados os (2) dois piores resultados do PILOTO durante todo o ano em dias de cada ETAPA, independente da ETAPA, tanto nas Categorias como No Grupo de Categorias. Caso não sejam viabilizadas um número superior a 7 (sete) etapas, não haverá descarte.
- (i) É permitido ao PILOTO descartar o dia de uma ETAPA em que ele não tenha comparecido ou participado e obtido 0 (zero) pontos.
- (ii) É vedado o descarte da última PROVA do CBE, aos PILOTOS que não estiverem devidamente inscritos e comparecerem pessoalmente a esta prova.
- (iii) Só será possível o descarte de qualquer um dos dias na nesta PROVA FINAL caso o PILOTO estiver presente na PROVA e no mínimo largar para o primeiro dia da referida PROVA.
- (iv) Caso o PILOTO seja DESCLASSIFICADO de algum dia de alguma ETAPA, item 1.10.3, este dia NÃO PODERA SER USADO COMO DESCARTE NO CAMPEONATO.
- (v) As categorias KIDS (INFANTIL, CADETE, JUVENIL e FEMININA), não fazem os descartes de pontos na pontuação final do CBE;
- (vi) A Categoria FEMININA, fará 4 (quatro) descartes, da mesma maneira que o descrito no caput, caso seja realizadas um mínimo ou superior a 9 (nove) ETAPAS, caso sejam realizadas um mínimo ou igual a 7 (sete), o número de descartes será de 2 (duas) ETAPAS, caso seja menor que 7 (sete), não será descartes como as demais;
- (vii) A Categoria YOUTH faz os descartes como as demais categorias regulares do CBE. Seguindo o mínimo de 7 (sete) ETAPAS realizadas, conforme caput;
- 5.5.2 EMPATE NO CAMPEONATO: Em caso de empate no CAMPEONATO, após os devidos DESCARTES:
- (i) Será campeão o PILOTO com mais pontos SEM OS DESCARTES.

- (ii) Persistindo o empate, em favor do PILOTO que tiver obtido o maior número de vitórias em dias de cada ETAPA no ano.
 - (iii) Se ainda assim persistir o empate, será campeão o PILOTO melhor colocado na última ETAPA da última ETAPA.
- 5.6 PREMIAÇÃO: Serão entregues troféus no mínimo até a 3ª colocação de cada categoria e no máximo até a 5ª colocação de cada Categoria e também por Grupo de Categorias. A cerimônia do pódio de cada Categoria, poderá ser realizada apenas com os 3 (três) primeiros colocados. No caso de premiação em conjunto do CBE com os Campeonatos Estaduais ou Regionais, a cerimônia de premiação do CBE será realizada primeiro. Esta premiação poderá ser alterada pelo REGULAMENTO COMPLEMENTAR.
- (i) Os troféus de cada PROVA, poderão ser entregues a representante do PILOTO, isentando o ORGANIZADOR, DIRETOR, PROMOTOR, FEDERAÇÃO LOCAL ou a CBM, de qualquer responsabilidade de entrega posterior.
- 5.7 PILOTO “VERDE”: Serão CERTIFICADOS COMO “PILOTO VERDE” ao final do CBE os pilotos que tiverem a preocupação ambiental, e tiverem as seguintes posturas e cumprirem metas durante o ano, serão analisados os seguintes itens:
- (i) Usar o pneu “ecológico”, devidamente homologado pela FIM em todas as corridas do ano correte;
 - (ii) Não exceder o nível de ruídos no teste, de acordo com o item 3.1.;
 - (iii) Usar o “tapete ecológico” conforme Código Ambiental da FIM no seu BOX, no Parque Fechado e durante a manutenção da moto durante a prova;
 - (iv) Ter e incentivar a coleta seletiva do lixo, em seu BOX, e ter o depósito de óleo e fluidos apropriados para o descarte de óleos usados;
- 5.8 TROFÉU “Marcinho MR Pro” – Será ofertado um troféu em reconhecimento a atitudes desportivas e éticas, dignas de menção e reconhecimento. Estes fatos serão descritos avaliados, julgados e reconhecidos pela Direção de Prova, DIRETOR, PROMOTOR e Comissão de Enduro CBM. Para registro fica esclarecido que o Sr. Marcio Pires e Rios (*28/08/1959 † 16/11/2019), sempre presente, como conselheiro, motociclista e fã da modalidade Enduro, incondicional incentivador de muitos pilotos e do próprio CBE e muitos outros por todo Brasil;

6 CAPÍTULO 6 – DO PILOTO E DA MOTOCICLETA

- 6.1 DO PILOTO: o PILOTO que participa do CBE deve ter a conduta esperada de todo homem probo e que tem noção da seriedade e comprometimento do CAMPEONATO BRASILEIRO de que está a participar, respeitando as instituições respectivas e todos os demais envolvidos com sua a realização. Nesse sentido, são deveres do PILOTO:
- 6.1.1 Obedecer rigorosamente às leis de trânsito. O PILOTO que for autuado por infração de trânsito durante qualquer ETAPA sofrerá a PENALIZAÇÃO / DECLASSIFICAÇÃO da ETAPA respectiva, conforme cláusula 1.10;
 - 6.1.2 Fica vetado, ou seja, É PROIBIDO, a TODOS os PILOTOS participantes o uso de TEAR OFF’S, nos óculos de proteção, sendo permitido o uso de ROLL OFF’S, sob pena de ADVERTÊNCIA ou PENALIZAÇÃO, conforme cláusula 1.10, determinado pela DIREÇÃO DE PROVA;
 - 6.1.3 Fica vetado, ou seja, É PROIBIDO, a TODOS os PILOTOS participantes o uso de câmeras, ou micro câmeras, acopladas ao corpo ou capacete, sob pena de ADVERTÊNCIA ou PENALIZAÇÃO, conforme cláusula 1.10, determinado pela DIREÇÃO DE PROVA;
 - (i) Para o uso destes equipamentos deverá ser SOLICITADO, pelo próprio PILOTO e/ou EQUIPE e devidamente AUTORIZADO PREVIAMENTE pela DIREÇÃO DE PROVA, ORGANIZADOR, DIRETOR e/ou PROMOTOR
 - 6.1.4 É obrigatório o uso de capacete, colete de proteção torácica e botas adequadas em BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. As condições destes equipamentos serão avaliadas na VISTORIA, por um FISCAL, cláusula 3.10, ou mesmo durante a prova. Caso o equipamento seja julgado inadequado, o FISCAL, COMISSARIO CBM, DIRETOR DE PROVA, DIRETOR e/ou PROMOTOR deve relatar o fato ao PILOTO e/ou

- EQUIPE, devendo o equipamento julgado inadequado ser substituído pelo PILOTO, sob pena de ADVERTÊNCIA ou PENALIZAÇÃO, conforme cláusula 1.10, determinado pela DIREÇÃO DE PROVA;
- 6.1.5 Durante a prova, sempre que estiver pilotando a sua motocicleta o PILOTO obrigatoriamente deve utilizar seu capacete, sob pena de PENALIZAÇÃO,
- (i) A infração de não usar o capacete em qualquer momento da prova gera uma penalização de 1 (um) minuto no tempo total do PILOTO, acrescido na ESPECIAL ou no CH mais próximo onde ocorreu o fato, devendo ser comprovada e testemunhado por um membro da ORGANIZAÇÃO DA PROVA, sendo uma exceção da cláusula 1.10.
- 6.1.6 Manter o mais alto espírito desportivo para com os demais concorrentes, antes, durante e após as ETAPAS e respeitar todas as disposições constantes no presente regulamento e seus adendos, bem como as disposições do Código Brasileiro de Desportos, Código Brasileiro de Motociclismo e Código Nacional de Trânsito.
- 6.1.7 A documentação PESSOAL do PILOTO e sua MOTOCICLETA são de única e exclusiva responsabilidade do PILOTO PARTICIPANTE e/ou de sua EQUIPE (corresponsável solidaria), conforme art. 1.9;
- 6.1.8 Os dados constantes no cadastro no sistema de cronometragem são de responsabilidade do PILOTO / EQUIPE, devendo ser solicitada, POR ESCRITO, qualquer correção notada, pois são afixadas listas de largada, resultados parciais que contém os dados cadastrados no sistema, usados na divulgação oficial dos resultados da ETAPA. No cadastro o campo PATROCINADORES, o máximo de caracteres 50, letras, números, espaços ou caracteres. UMA VEZ DIVULGADOS NÃO HÁ MAIS COMO FAZER UMA CORREÇÃO.
- 6.1.9 Obedecer rigorosamente à marcação dos testes especiais, sem qualquer corte de caminho. O piloto que cortou caminho será PENALIZADO / DESCLASSIFICADO do dia da ETAPA. Para um possível corte de caminho, o JURI deverá considerar a vantagem que o piloto levou no acontecido, já iniciando o processo de PUNIÇÃO a partir do item 1.10.2, com uma penalização em tempo, ou mesmo a perda de um CP (CONTROLE DE PASSAGEM)
- (i) No caso de PROTESTO de PILOTO, referente ao desrespeito por parte de OUTRO PILOTO, com relação ao CORTE DE CAMINHO, devidamente demarcado a ser percorrido no TESTE ESPECIAL, com a necessária comprovação pelo equipamento de GPS, caso a prova não use o sistema de GPS, a comprovação DEVERA SER TESTEMUNHAL, por escrito, e assinado, por no mínimo 3 (três) PILOTOS, que não sejam da mesma EQUIPE, sujeito a avaliação do JURI DE PROVA;
- 6.2 DA MOTOCICLETA: é dever único e exclusivo do PILOTO a verificação das perfeitas condições de uso e de legalidade da motocicleta que será utilizada por ele. Além dos itens de segurança a serem verificados pela VISTORIA, é dever do PILOTO verificar as questões referentes à manutenção básica de sua motocicleta, tendo em vista que o enduro é um esporte de risco. É de responsabilidade do piloto a verificação da capacidade (cilindrada) da sua motocicleta com relação às categorias determinadas pela referida capacidade do motor em centímetros cúbicos (CC) para a categoria se for o caso.
- 6.2.1 Com relação à elegibilidade das motocicletas para as Categorias E4 e ENA, ficam estabelecidas as seguintes regras e determinações:
- (i) O requisito para a participação na categoria E4 é potência da motocicleta, com base na ficha técnica divulgada pelo respectivo fabricante, não importando o local da sua fabricação. Portanto, para a participação na categoria E4 os PILOTOS devem utilizar motocicletas que tenham até 28 CV (vinte e oito cavalos), inclusive;
- (ii) O requisito para a participação nesta categoria ENA é a cilindrada motocicleta, e também que seja refrigerada a ar, com base na ficha técnica divulgada pelo respectivo fabricante, não importando o local da sua fabricação. Portanto, para a participação na categoria ENA os PILOTOS devem utilizar motocicletas que tenham originalmente até 250 cc (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos) e seja refrigerada a ar;
- (iii) O chassi obrigatoriamente deve ser o original, tanto para E4 quanto para ENA;
- (iv) Preparação de suspensões é livre, inclusive substituição, tanto para E4 quanto para ENA;
- (v) A preparação do motor também é livre, tanto para E4 e ENA, mas é obrigatório a utilização de cilindro original do modelo da moto do original.
- 6.2.2 O(s) pneu(s), não pode(m) ter em sua estrutura nada móvel ou fixado que exista a possibilidade de se soltar ou desprender (como arames, pregos, parafusos, correntes ou similares), somente o material usado

na estrutura do pneu. O PILOTO com pneu(s) nestas condições será avisado por um comissário, ou qualquer pessoa ligada à organização e terá de corrigir ou reparar o item imediatamente. Caso não faça a adequação, será DESCLASSIFICADO da ETAPA.

7 CAPÍTULO 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 PROTESTOS: quando ocorrer qualquer fato contrário ao presente regulamento, passível de punição, ou qualquer outro fato que influencie diretamente o resultado de cada ETAPA, o PILOTO ou CHEFE DE EQUIPE deve formalizar o seu PROTESTO ao DIRETOR, PROMOTOR ou ao DIRETOR DE PROVA. Para tal, será utilizado qualquer meio documentalmente aceito, ou carta de próprio punho, datada, assinada e com a indicação formal dos artigos deste regulamento que foram desrespeitados. O prazo para a apresentação de protesto é de até 30 (trinta) minutos após a chegada do último piloto de sua respectiva classe. PROTESTOS contra resultados relacionados ao tempo total de prova de cada PILOTO deverão ser solicitados por escrito ou por meio digital na forma acima determinada de acordo com os horários estipulados no REGULAMENTO COMPLEMENTAR, e de acordo com o item 5.1.3. Depois de transcorridos estes prazos regulamentares e o julgamento pelo JURI DA ETAPA de qualquer possível(is) PROTESTO(s), o resultado deverá ser OFICIALIZADO E PUBLICADO, NÃO PODENDO MAIS SER ALTERADO.
- 7.1.1 Todos os PROTESTOS devem ser individuais e específicos por item, acompanhados de uma taxa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Uma vez devidamente julgados pelo JÚRI de cada ETAPA na forma deste regulamento, no caso de procedência o valor será restituído ao requerente. No caso de improcedência o valor reverterá a favor do Clube Organizador da ETAPA, ou no caso de reclamação técnica (Ex: capacidade cúbica do motor) para a equipe da motocicleta reclamada. Para custear a respectiva abertura de motor.
- 7.1.2 O ORGANIZADOR da etapa deverá ter a disposição um mecânico disponível para desmontar e conferir a capacidade cúbica (cilindradas) do motor da moto objeto de PROTESTO.
- 7.1.3 Não cabem PROTESTOS contra as decisões das autoridades da prova. Conforme estatuto da CBM e Código Disciplinar da CBM para recurso da decisão do JÚRI da Prova o REQUERENTE deverá encaminhar seu recurso à Comissão Disciplinar da CBM no prazo de 5 dias e acompanhado do valor de 10 (dez) salários mínimos. No caso de recurso contra decisão da Comissão Disciplinar o recurso deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias após sua divulgação ao Superior Tribunal Esportivo e acompanhado do valor de 20 salários mínimos.
- 7.1.4 Não é considerado PROTESTO, e, portanto, não é necessário o depósito da taxa acima referida, quando o PILOTO informar aos ORGANIZADORES ou ao DIRETOR DE PROVA fato ou acontecimento que influencie o resultado da ETAPA, devidamente comprovado o fato que beneficie diretamente a todos os PILOTOS e não apenas ao requerente.
- 7.2 OUTRAS INFRAÇÕES: além das infrações expostas ao longo deste regulamento, também são condutas passíveis de punição que serão aplicadas pela Direção de Prova ou pelo JURI, conforme cláusula 1.10:
- (i) Transportar combustível dentro de outro recipiente que não seja o reservatório de gasolina da moto;
 - (ii) Pilotar fora do caminho definido ou em sentido contrário da prova, por colocar a risco outros pilotos e integrantes da Equipe Organizadora. Caso o PILOTO ande em sentido contrário dentro de um TESTE ESPECIAL, cabe a DESCLASSIFICAÇÃO do dia da ETAPA, salvo se devidamente autorizado pelo responsável pela ESPECIAL;
 - (iii) Percorrer qualquer teste especial em algum veículo não autorizado;
 - (iv) Modificar o cartão de horário ou percurso, ou utilizar um cartão de horário de outro piloto;
 - (v) A cilindrada da motocicleta não coincidir com a ficha de inscrição;
 - (vi) O PILOTO não pode passar pelo CH e voltar em sentido contrário da prova para o PT (Parque de Trabalho) que antecede ao CH para fazer manutenção na moto nem mesmo para abastecer a moto.
- 7.3 COMISSÃO DE ENDURO CBM: Fazem parte da Comissão de Enduro da CBM:
- 7.3.1 DIRETOR DE ENDURO: responsável pela parte desportiva, supervisão e acompanhamento do desenrolar das ETAPAS. Se necessário coordena as demais Comissões. TEM UM VOTO, E O VOTO DE DESEMPATE;

- 7.3.2 PROMOTOR: responsável pela coordenação de todo o CBE e articulador com a ORGANIZAÇÃO LOCAL na realização das PROVAS. TEM UM VOTO;
- 7.3.3 COMISSÃO TÉCNICA: Fernando Silvestre, Mauro Ovalhe, Carlos César Camargo (DJ) e Gleidson. TEM UM VOTO
- 7.3.4 COMISSÃO DOS ORGANIZADORES / FEDERATIVA: Gustavo Jacob (FMEMG), Marisergio Kons (FCM), Aloisio Sfalsim (FECAM), Rogerio (FPM) e Malon dos Santos (Índio). TEM UM VOTO;
- 7.3.5 COMISSÃO DOS PATROCINADORES: Roberto Teodoro, Matheus Rios, Dimas Mattos, Clodoaldo Shoji e Rodolfo Balasso. TEM DIREITO A PARECER
- 7.3.6 COMISSÃO DE PILOTOS / EQUIPES: Reinaldo Almeida, Luiz Henrique (MXF / Beta), Fernando Spidler, Adriano de Ávila, Tarcísio Meireles, Vanderley Gaido (Dedinho). Caso a EQUIPE tenha algum piloto envolvido ou beneficiado na questão, o integrante fica IMPEDIDO de participar ou de se envolver na decisão. TEM DIREITO A PARECER.
- 7.3.7 CONSULTORIA JURÍDICA: Departamento e ou Consultor Jurídico da CBM, **não tem direito a voto**, SE NECESSÁRIO deve fazer elaborar um parecer sobre o caso para justificar / fundamentar / auxiliar as demais comissões;
- 7.3.8 Qualquer um dos membros de qualquer uma destas COMISSÕES fica impedido, portanto sem direito a voto se a questão em discussão ele ou marca ligada a ele estiver envolvida(o) direta ou indiretamente no caso;
- 7.4 DAS PROVAS E DA REGÊNCIA SUPLETIVA: para a realização do CBE, notadamente visando a instrução probatória necessária a aplicar qualquer penalidade que consta deste documento, ou ainda, para auxiliar o julgamento de qualquer PROTESTO formalmente requerido por PILOTO, considera-se dotado de fé pública qualquer um e os seus funcionários diretos, funcionários das federações estaduais, ou qualquer outro cargo diretamente ligado à CBM ou às federações. No caso dos PILOTOS, é necessário meio documentalmente aceito (vídeo ou foto) ou testemunhas isentas sem relacionamento pessoal com o requerente e sem interesse direto no deslinde do PROTESTO.
- 7.5 CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste regulamento deverão ser solucionados com fundamento na legislação aplicável ao caso concreto, com base na decisão da Comissão de Enduro da CBM, item 7.3, e ainda, utilizando-se dos princípios da boa fé objetiva, da equidade e da isonomia, a decisão tomada, deverá ser incorporada neste regulamento através de um adendo e deverá ser considerada para as decisões futuras.

CBM – Confederação Brasileira de Motociclismo

CNPJ nº 47.459.185/0001-60

Rua Grápia, 8

Carandá Bosque - Campo Grande/MS

CEP: 79.032-550

Telefones (67) 3352-6415; (67) 3306-0969

E-mail: cbm@cbm.esp.br

Horário de atendimento das 09:00 às 18:00 (horário de Brasília)

Diretor de Enduro CBM – Assis Aquino

Telefone Celular (84) 99983-7822

E-mail: assisaquino2a@gmail.com , enduro@cbm.esp.br

Promotor de Enduro CBM – Mauricio Paiva Brandão

Telefone Celular (34)98848-0568

E-mail: mauricioptc@hotmail.com